



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 48, de 19 de dezembro de 2018

ITEM 47 - ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE PARECER PREVIO

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TCE nº: 1290126-0		Prestação de Contas exercício 2011 do Prefeito do Município Álvaro Porto de Barros, julgada e aprovada com Ressalva. Acórdão de 19/12/2017.	
1) Elaborar o Plano Municipal de Educação nos termos que preconiza a legislação pertinente ao assunto:	Cumprida.	Elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025. Lei Municipal nº 04/2015, de 22/06/2015. Portanto, determinação cumprida totalmente.	Determinação cumprida.
2) Repassar contribuições previdenciárias para os regimes de previdência de forma tempestiva, evitando formação de passivos para futuros gestores.	Cumprida parcialmente.	O Prefeito quitou todos os parcelamentos existentes junto ao IPREC (IRPPS) de Administrações anteriores (firmados em 2010, 2011 e 2012), no mês de maio/2016. No entanto, atrasou os recolhimentos do Fundo Previdenciário que foram parcelados em 09/2017.	Realizou parcelamento de todas as dívidas da Prefeitura Municipal (Servidor e Patronal), do Fundo Municipal de Saúde (Servidor e Patronal) e do Fundo Municipal de Assistência Social (Servidor e Patronal), junto ao Fundo Previdenciário (RPPS) em 10/09/2017. Portanto, determinação parcialmente cumprida.
3) Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município, nos termos dos normativos legais.	Cumprida	Todas as Leis de Diretrizes Orçamentárias foram elaboradas e sancionadas dentro das normas vigentes, conforme informação do CESPAM, órgão Contábil deste Município.	- Lei 1.582/2013 – LDO para 2014; - Lei 1.594/2014 – LDO para 2015; - Lei 1.607/2015 – LDO para 2016; - Lei 1.619/2016 – LDO para 2017.
4) Adotar medidas de controle com a finalidade de evitar a realização de despesas com recursos orçamentários do FUNDEB sem lastro financeiro.	Cumprida parcialmente	Informação prestada pela Secretaria de Educação.	Os valores encontrados como Restos a Pagar da Educação são na sua maioria de Recursos Próprios, sendo os valores do FUNDEB ref. a contribuições previdenciárias do RPPS que foram parceladas e serão baixadas na medida se deus pagamentos.
5) Lançar as Receitas do Município conforme preconiza o artigo 11, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320/64.	Cumprida	CESPAM, empresa responsável pela Contabilidade do Município de Canhotinho, informou que tem adotado todas as técnicas contábeis de acordo com	Determinação cumprida.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

		às normas do NBCASP, assumindo total responsabilidade pelos relatórios contábeis.	
Processo TCE nº 1405874-1	Cumprido	As nomeações ocorridas no exercício de 2013, edital 001/2009, através de Concurso Público, foram consideradas de “Situação regular” conf. Acórdão publicado em 25/02/2016, da 1ª Câmara do TCE/PE .	Sem determinações e/ ou recomendações.
Processo TCE nº 1190196-2	Cumprido	Prestação de Contas exercício 2010 do Fundo Municipal de Saúde, Julgada e aprovada Regular com Ressalva pela 2ª Câmara do TCE/PE. Acórdão publicado em 07/03/2018, sem nenhuma Determinação e/ou Recomendação.	Sem determinações e/ou recomendações.
Processo TCE nº 1290476-4	Cumprido	Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Canhotinho, relativo à análise do 2º quadrimestre do exercício de 2012, sob responsabilidade do Prefeito, Sr. Álvaro Porto de Barros. Acórdão de 08/01/2015. Processo julgado extinto, sem nenhuma determinação e/ou recomendação.	Sem determinações e/ou recomendações.
Processo TCE nº 15100117-0		Prestação de Contas do Prefeito do Município de Canhotinho, Sr. Felipe Porto de Barros Wanderley Lima, relativa ao exercício financeiro de 2014, julgada e aprovada com ressalvas. Acórdão publicado em 16/10/2018.	
1. Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação patrimonial do município.	Cumprido.	Informações prestadas pelo CESPAM.	A Empresa responsável pela Contabilidade do Município, CESPAM, informou que tem adotado todas as técnicas contábeis de acordo com as normas do NBCASP, e que os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal estão de acordo com os modelos e orientações definidas pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelas decisões emanadas pelo TCE-PE., assumindo total responsabilidade pelos relatórios contábeis.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

2. Implementar ações planejadas com o objetivo de aumentar o desempenho da administração municipal na arrecadação das receitas próprias do município.	Não cumprido.	Informação prestada pelo Secretário de Finanças.	O Plano de Ação visando organizar o Setor de Tributação com a finalidade de aumentar a arrecadação municipal e a recuperação da Dívida Ativa do município, ainda está em fase de elaboração.
3. Proceder um levantamento de diagnóstico no sentido de identificar os principais riscos e dificuldades encontradas na cobrança da dívida ativa, de modo a estabelecer medidas com o objetivo de melhorar os indicadores e aumentar as receitas próprias do município.	Não cumprido.	Informação prestada pela Secretaria de Finanças.	A grande maioria dos munícipes inscritos na dívida ativa do município são devedores de pequenos valores de até ½ (meio) salário mínimo, o que torna a cobrança Judicial financeiramente inviável.
4. Implementar ações planejadas no sentido de eliminar a situação deficitária em que se encontra as contas do município.	Não cumprido.	Repasse financeiro mensal da Prefeitura para que o IPREC complemente a folha de pagamento dos aposentados do Fundo Financeiro do RPPS de Canhotinho, hoje girando em torno de R\$ 500.000,00 mensais.	A situação financeira do RPPS de Canhotinho nunca foi boa e está cada dia pior, depois que se optou pela segregação de massas e foi criado o Fundo Previdenciário para os servidores admitidos a partir de 2009, e o Fundo Financeiro para os servidores que ingressaram na Prefeitura anteriormente a 2009. Este Fundo Financeiro depende hoje exclusivamente dos repasses da Prefeitura para fazer face aos compromissos de pagamento dos aposentados e pensionistas do seu grupo. Situação dramática e que em pouco tempo inviabilizará o município financeiramente. Estamos buscando junto ao INSS viabilizar a Compensação Financeira dos /servidores que contribuíram



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

			para aquele órgão antes de entrarem no Fundo Financeiro do município.
5. Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público – NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.	Cumprido	A empresa responsável pela Contabilidade do município de Canhotinho, a CESPAM, informou que tem adotado todas as técnicas contábeis de acordo com às normas do NBCASP, assumindo total responsabilidade pelos relatórios contábeis produzidos.	Determinação cumprida.
6. Proceder ao levantamento da necessidade de pessoal nas áreas que estão com contratos temporários em andamento, objetivando a realização de concurso público para substituir os vínculos precários por servidores efetivos, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República e aos princípios gerais balizadores da atividade estatal.	Não Cumprido	O Prefeito do Município, em 10/01/2019, publicou o Decreto nº 012/2019, que determinou a obrigatoriedade de Recadastramento dos Servidores efetivos, contratados e comissionados da Prefeitura Municipal de Canhotinho.	Visando atualizar os dados cadastrais dos Servidores Públicos efetivos, contratados e comissionados da Administração direta, bem como, com objetivo de subsidiar levantamentos e estudos com vistas à realização de Concurso Público, a Administração municipal iniciou o ref. recadastramento em janeiro/2019.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

7. Implantar instrumentos de planejamento da gestão de saneamento básico.	Não cumprido.		
8. Implantar instrumentos de planejamento da gestão de resíduos sólidos.	Cumprido Parcialmente	O Município participa do PGIRS, juntamente com outros Municípios do Estado, através do /consórcio Público formado pelo Governo do Estado de Pernambuco e a RECITEC, que segundo informações, o plano foi concluído recentemente e será enviado para na Câmara de Vereadores.	
9. Destinar os resíduos sólidos do município à solução ambientalmente adequada e devidamente licenciada.	Cumprido parcialmente	Firmado Convênio para a remessa de todo o lixo de Canhotinho para o Aterro Sanitário da vizinha cidade de Lajedo-PE.	O Município de Canhotinho firmou Convênio em maio/2016, com o Município de Lajedo-PE., para que o lixo da cidade seja transportado para o Aterro Sanitário daquela lindeira cidade, cuja parceria perdura até hoje.
Processo nº TCE 1190085-4		Prestação de Contas do Prefeito do Município de Canhotinho, Sr. Álvaro Porto de Barros, relativa ao exercício financeiro de 2010, julgada e aprovada com ressalvas. Acórdão publicado em 19/12/2017.	
1. Elaborar o Plano Municipal de Educação nos termos que preconiza a legislação pertinente ao assunto.	Cumprido	O Município elaborou o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025, através da Lei Municipal nº 04/2015, de 22/06/2015.	Determinação cumprida.
2. Repassar contribuições previdenciárias para os regimes	Cumprida parcialmente.	O Prefeito quitou todos os parcelamentos existentes junto ao IPREC (IRPPS) de Administrações anteriores (firmados em 2010, 2011 e 2012), no mês	Foi realizado parcelamento de todas as dívidas da Prefeitura Municipal (Servidor e Patronal), do Fundo Municipal de Saúde (Servidor e Patronal) e do Fundo Municipal de Assistência Social (Servidor e



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

de previdência, evitando formação de passivos para os futuros gestores.		de maio/2016. No entanto, atrasou os recolhimentos do Fundo Previdenciário que foram parcelados em 09/2017.	Patronal), junto ao Fundo Previdenciário (RPPS) em 10/09/2017. Portanto, determinação parcialmente cumprida.
3) Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município, nos termos dos normativos legais.	Cumprida	Todas as Leis de Diretrizes Orçamentárias foram elaboradas e sancionadas dentro das normas vigentes, conforme informação do CESPAM, órgão Contábil deste Município.	Determinação cumprida.
4) Adotar medidas de controle com a finalidade de evitar a realização de despesas com recursos orçamentários do FUNDEB sem lastro financeiro.	Cumprida	Informação prestada pela Secretaria de Finanças.	Segundo informações do Secretário de Finanças, os recursos do FUNDEB têm sido utilizados sempre dentro dos parâmetros legais e respeitando o lastro financeiro disponível.
5) Lançar as Receitas do Município conforme preconiza o artigo 11, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320/64.	Cumprida	CESPAM, empresa responsável pela Contabilidade do Município de Canhotinho, informou que tem adotado todas as técnicas contábeis de acordo com às normas do NBCASP, assumindo total responsabilidade pelos relatórios contábeis.	Determinação cumprida.

LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.